

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
4 4 90 42 AUXÍLIOS	01		4.887.306
TOTAL			4.887.306
TOTAL GERAL			4.887.306
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.2625.1153 GEST. DO FDO. EST. DE REC. HÍDRICOS			4.887.306
	01	4	4.887.306
TOTAL GERAL			4.887.306

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		4.887.306
TOTAL			4.887.306
TOTAL GERAL			4.887.306
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.482.0001.1682 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU			4.887.306
	01	5	4.887.306
TOTAL GERAL			4.887.306

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
26000 SECRET. DE INFRAEST. E MEIO AMBIENTE	01	4	4.887.306
TOTAL			4.887.306
TOTAL GERAL			4.887.306

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
TOTAL	01	5	4.887.306
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.887.306
TOTAL GERAL			4.887.306

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS	FR	GD	VALOR
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17387 13 * * *	4.887.306	4.887.306
TOTAL GERAL	4.887.306	4.887.306

## DECRETO Nº 66.662, DE 14 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.690.253,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2022

RODRIGO GARCIA

*Amauri Gavião*

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

*Nelson Baeta Neves Filho*

Secretário de Orçamento e Gestão

*Tomás Bruginski de Paula*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

*Cauê Macris*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de abril de 2022.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000 SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20007 COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		1.690.253
TOTAL			1.690.253
TOTAL GERAL			1.690.253
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2928.5515 GESTÃO DO DESENVOLV. REGIONAL			1.690.253
	01	3	1.690.253
TOTAL GERAL			1.690.253

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
29001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01		1.344.047
TOTAL			1.344.047
TOTAL GERAL			1.344.047
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2928.5515 GESTÃO DO DESENVOLV. REGIONAL			1.344.047
	01	3	1.344.047
TOTAL GERAL			1.344.047

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	01		346.206
TOTAL			346.206
TOTAL GERAL			346.206
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.092.4001.5832 MAPEAMENTO DE ÁREAS DE INTER. DO EST.			346.206
	01	3	346.206
TOTAL GERAL			346.206

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS	FR	GD	VALOR
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS			

ABRIL			237.828
MAIO			151.272
JUNHO			151.272
JULHO			151.272
AGOSTO			151.272
SETEMBRO			151.272
OUTUBRO			151.272
NOVEMBRO			151.272
DEZEMBRO			151.278
TOTAL GERAL			1.690.253

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
29000 SECRET. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
TOTAL	01	3	1.344.047
MARÇO			242.243
ABRIL			122.422
MAIO			122.422
JUNHO			122.422
JULHO			122.422
AGOSTO			122.422
SETEMBRO			122.422
OUTUBRO			122.422
NOVEMBRO			122.422
DEZEMBRO			122.428
TOTAL GERAL			1.344.047
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
TOTAL	01	3	346.206
ABRIL			115.406
MAIO			28.850
JUNHO			28.850
JULHO			28.850
AGOSTO			28.850
SETEMBRO			28.850
OUTUBRO			28.850
NOVEMBRO			28.850
DEZEMBRO			28.850
TOTAL GERAL			346.206

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS	FR	GD	VALOR
RECURSOS DO RECURSOS TESOUREIROS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17387 13 * * *	1.690.253	1.690.253
TOTAL GERAL	1.690.253	1.690.253

## DECRETO Nº 66.663, DE 14 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a efetivação da extinção do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, criado pela Lei nº 10.385, de 24 de agosto de 1970, e dá providências correlatas*

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

### Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, para o Quadro da Secretaria de Logística e Transportes, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Subquadro SQC-III do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, na forma do Anexo I deste decreto.

Artigo 2º - Os servidores estáveis ocupantes das funções-atividades do DAESP passam a integrar Quadro Especial em Extinção vinculado à Secretaria de Logística e Transportes, mantendo-se o regime jurídico a que estavam submetidos, na forma do Anexo II deste decreto.

§ 1º - Ficam assegurados, aos servidores relacionados no Anexo II deste decreto, os salários e demais benefícios validamente instituídos até a extinção do DAESP, conforme discriminado no Termo de Sub-rogação do contrato de trabalho.

§ 2º - Os servidores integrantes do Quadro a que se refere o "caput" deste artigo poderão ser afastados para prestação de serviços junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, observado, para tanto, o regimento que trata de afastamento de empregados e servidores públicos estaduais e respeitado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - As funções-atividades preenchidas pelos integrantes do Quadro Especial a que se refere o "caput" deste artigo ficam extintas na vacância, cabendo ao órgão setorial de recursos humanos da Secretaria de Logística e Transportes providenciar a publicação da relação das funções-atividades quando da extinção, fazendo constar o nome do último ocupante, o número da respectiva carteira de identidade e o motivo da vacância.

Artigo 3º - Ficam extintas as funções-atividades do Quadro de Pessoal do DAESP vagas na data da publicação deste decreto e não constantes do Anexo II.

§ 1º - O órgão setorial de Recursos Humanos da Secretaria de Logística e Transportes deverá publicar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, a relação nominal das funções-atividades extintas nos termos do "caput" deste artigo, fazendo constar o nome do último ocupante, o número da respectiva carteira de identidade e o motivo da vacância.

§ 2º - As funções-atividades de Procurador de Autarquia, em conformidade com o previsto no § 1º do artigo 11-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de São Paulo, serão extintas na forma da lei.

Artigo 4º - As obrigações relativas aos servidores integrantes do Quadro Especial previsto no artigo 2º deste decreto, inclusive aquelas de natureza trabalhista, onerarão dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Logística e Transportes.

Artigo 5º - O Estado de São Paulo, representado pela Procuradoria Geral do Estado, assumirá o polo processual ocupado pelo DAESP nos processos judiciais em andamento.

Artigo 6º - Ficam transferidos para a Secretaria de Logística e Transportes:

I - as atribuições conferidas ao DAESP pelo Decreto nº 52.562, de 17 de novembro de 1970;

II - a totalidade dos ativos, tangíveis e intangíveis, e passivos, conhecidos ou não, as obrigações, o acervo, os bens e os recursos orçamentários e financeiros do DAESP.

Parágrafo único - A Secretaria de Logística e Transportes fica sub-rogada nos contratos administrativos vigentes celebrados pelo DAESP, desde que sejam essenciais para a manutenção da continuidade da utilização de bens essenciais e à prestação do serviço público.

Artigo 7º - A guarda e a conservação da integridade do acervo documental do DAESP caberão:

I - à Secretaria de Logística e Transportes, relativamente aos seguintes documentos:

a) os necessários ao exercício das atribuições previstas no inciso I do artigo 6º deste decreto;

b) os necessários à utilização dos bens previstos no inciso II do artigo 6º deste decreto;

c) os pertinentes aos servidores relacionados nos Anexos I e II deste decreto;

II - à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, relativamente aos documentos caracterizados como arquivos permanentes dos aeroportos concedidos, relacionados às áreas de Engenharia, Operações, Tarifas, Meio Ambiente e Contratos Comerciais;

III - à Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Orçamento e Gestão, quanto aos documentos relacionados ao patrimônio imobiliário;

IV - à Coordenadoria de Entidades Descentralizadas, da Secretaria de Orçamento e Gestão, os documentos não relacionados nos incisos I, II e III deste artigo.

Artigo 8º - As Secretarias de Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento, em seus respectivos âmbitos de atuação, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022, excetuado seu artigo 7º, cujos efeitos retroagem a 8 de abril de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2022

RODRIGO GARCIA

### ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 66.663, de 14 de abril de 2022

Nome	RG	Denominação do cargo	Subquadro
Aparecido Donizete Martins da Silva	17.913.925-3	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-III
Magda Nutti Oliveira Giannattasio	11.892.803	Oficial Administrativo	SQC-III
Manoel Martinez Sanches	13.915.385	Oficial Operacional	SQC-III

### ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 66.663, de 14 de abril de 2022

Nome	RG	Denominação da função-atividade	Subquadro
Ademir Tavares de Lima	4.574.331-9	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Adilson Antonio Bertozzo	12.286.623	Oficial Administrativo	SQC-II
Alberto Bortolotti	7.569.516	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Alvaro Antonio de Oliveira Lellis	6.810.882-5	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Ana Lucia Zuiani Ribeiro	7.233.964-0	Oficial Administrativo	SQC-II
Anelisa Cesar de Faria	6.929.041	Analista de Tecnologia	SQC-II
Antonio Agostinho da Silva	11.345.792	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Antonio Aparecido Pereira	11.096.656	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Antonio Camargo	13.679.205	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Antonio Carlos de Freitas	7.690.526-3	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Antonio de Padua Ferreira dos Santos	55.740.431-9	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Antonio Elvio Bندان	16.145.003	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Antonio Vitorino Moreira	11.144.956	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Aparecido Donisete da Silva Cardoso	11.262.129	Oficial Operacional	SQC-II
Aparecido Rigamonti	6.664.010	Técnico de Laboratório	SQC-II
Arlindo Aparecido de Oliveira	8.394.355-9	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Armando Moreno de Jesus	9.068.499	Chefe I	SQC-F
Benedito Delfino dos Santos	11.690.257-7	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Braz Ramos Oliveira	8.038.724	Oficial Operacional	SQC-II
Carlos Alberto da Silva	3.730.031	Engenheiro IV	SQC-II
Carlos Ribeiro Lopes	6.420.192	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Cesar Augusto Martini Sorio	9.937.415-8	Encarregado I	SQC-F
Claudio Francisco	7.949.593	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Claudio Manoel Belisario	11.585.811	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II

Nome	RG	Denominação da função-atividade	Subquadro
Cleonice Bigosinski da Silva de Andrade	15.174.957-7	Oficial Administrativo	SQC-II
Conceição Aparecida Marcondes	9.397.261-1	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Deborah Cassia Bonansea de Alencar Novaes	7.842.842	Analista Administrativo	SQC-II
Edívar Thadeu de Oliveira	7.626.139-6	Encarregado I	SQC-F
Elther Amílcar Brezeggello	10.488.596	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Gina Aurelia Di Giamo	12.522.109-5	Oficial Administrativo	SQC-II
Itacy Candida da Silva Correia	3.683.162-1	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Jamil Abukater	6.110.553	Engenheiro VI	SQC-II
João Elias Ferreira	9.923.058-6	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Jorge Miguel	2.422.247	Procurador de Autarquia V	SQC-II
Jose Benedito Stanzione	6.126.572	Engenheiro VI	SQC-II
Jose Carlos Albino	7.693.552	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Josias Martins de Godoy	9.975.175-6	Oficial Administrativo	SQC-II
Josue Luiz Costa	3.904.141-X	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Leonildo Mazini	7.641.424-3	Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II
Louival Pedro Batista	14.305.393	Auxiliar de Serviços Gerais	